

# Política de Mídias Sociais

Oceana Metals Limited (ACN 654 593 290)

Adotada pelo Conselho com vigência a partir de 19 October 2026

---

## 1. Contexto

A Oceana Metals Limited (**Companhia**) possui a seguinte Política de Mídias Sociais (**Política**) para regular o uso das redes sociais por pessoas associadas à Companhia ou suas subsidiárias. A Política abrange o uso de mídias eletrônicas para engajamento dentro e entre a Companhia e o mercado por diretores e funcionários, os contratados da Companhia (incluindo subcontratados) e funcionários dos contratados da Companhia, parceiros de *joint venture* (que concordaram em estar vinculados pela Política) e fornecedores (**Pessoas Restritas**).

Para preservar a reputação e a integridade da Companhia, esta Política se aplicará à ampla gama de tecnologias comumente chamadas de 'mídias sociais', que não diferem fundamentalmente de outras formas de comunicação, mas representam tanto um risco quanto uma oportunidade, pois podem conectar grandes quantidades de pessoas com relativa facilidade. O objetivo da Política é gerenciar os riscos associados ao uso de plataformas e ferramentas tecnológicas desse tipo.

---

## 2. Definição de Mídia Social

Mídia social significa redes sociais online ou tecnologias Web 2.0 e ferramentas usadas para publicar, compartilhar e discutir informações, incluindo, sem limitação, blogs ou diários eletrônicos, fóruns eletrônicos ou fóruns de mensagens, microblogs (ex.: Twitter™), sites de compartilhamento de fotos (ex.: Flickr®), sites de marcação social (ex.: Delicious™, Digg™, Reddit™), sites de redes sociais (ex.: Facebook®, Instagram®, Snapchat®, WhatsApp®, LinkedIn®, Google+™), sites de compartilhamento de vídeos (ex.: YouTube™), mundos virtuais (ex.: Second Life®) e wikis (ex.: Wikipedia®) e qualquer outro meio eletrônico que permita a usuários individuais enviar e compartilhar conteúdo, independentemente do formato.

---

## 3. Escopo da Política

A Política estabelece requisitos para conformidade com os parâmetros legais e regulatórios de confidencialidade, governança e privacidade ao usar redes sociais para conduzir negócios da Companhia.

Esta Política tem como objetivo:

- (a) informar o uso adequado das ferramentas de mídia social para a Companhia;
- (b) promover engajamento útil no mercado por meio do uso das redes sociais;
- (c) minimizar comunicações problemáticas; e
- (d) gerenciar os desafios inerentes à velocidade e à imediatez.

Esta Política deve ser lida em conjunto com outras políticas e procedimentos relevantes da Companhia e não tem a intenção de abranger o uso pessoal das redes sociais em que o autor publica informações em sua capacidade pessoal e não em nome ou em associação com a Companhia, desde que nenhuma referência seja feita à Companhia ou a seus diretores, funcionários, políticas, produtos, fornecedores, acionistas, outros stakeholders ou questões relacionadas à Companhia.

---

#### **4. Políticas e Legislação aplicáveis**

Espera-se que as Pessoas Restritas demonstrem padrões de conduta e comportamento que sejam consistentes com a legislação, regulamentos e políticas aplicáveis, incluindo a seguinte lista não exaustiva:

- (a) *Corporations Act 2001* (Cth) (**Lei das Sociedades Anônimas Australiana**);
  - (b) *ASX Listing Rules* (Regras de Listagem da ASX);
  - (c) os contratos de trabalho da Companhia; e
  - (d) a política de negociação de valores mobiliários da Companhia.
- 

#### **5. Obrigações da Companhia nos termos das *ASX Listing Rules***

A Companhia é obrigada a considerar como gerenciar as redes sociais para cumprir suas obrigações de divulgação contínua e demais obrigações previstas nas Regras de Listagem da ASX (*ASX Listing Rules*) e na *Corporations Act*.

Todas as informações privilegiadas/relevantes devem ser divulgadas primeiramente pela plataforma de anúncios de mercado da ASX antes de serem divulgadas por outros meios.

A política da Companhia é que nenhuma Pessoa Restrita comentará sobre a Companhia, suas atividades ou possíveis atividades pelas redes sociais sem:

- (a) ter submetido o texto do comentário à aprovação do Conselho ou do Diretor Executivo (ou equivalente) antes da divulgação nas redes sociais; e
  - (b) assegurar que nenhum comentário viole as *ASX Listing Rules*.
- 

#### **6. Requisitos da Política**

Ao usar as redes sociais em relação à Companhia, espera-se que as Pessoas Restritas:

- (a) busquem autorização prévia do Secretário da Companhia ou do Diretor Executivo (ou equivalente);
- (b) sigam as políticas e procedimentos da Companhia;
- (c) comportem-se com cautela, cortesia, honestidade e respeito;
- (d) cumpram as leis e regulamentos relevantes;
- (e) divulguem apenas informações que já foram lançadas no mercado; e

- (f) reforcem a integridade, reputação e valores que a Companhia busca promover.

As Pessoas Restritas podem celebrar um acordo específico separado com a Companhia para permitir que utilizem as redes sociais em determinadas circunstâncias sem obter autorização do Secretário da Companhia ou do Diretor Executivo (ou equivalente) em cada ocasião. Tal acordo pode incluir, por exemplo, a publicação de comunicados que a Companhia tenha divulgado na plataforma da ASX.

O conteúdo a seguir não é permitido sob nenhuma circunstância:

- (a) conteúdo que não foi divulgado ao mercado;
- (b) linguagem abusiva, profana ou de natureza sexual;
- (c) conteúdo não relacionado ao tema do respectivo blog, fórum ou site;
- (d) conteúdo que é falso ou enganoso;
- (e) informações confidenciais sobre a Companhia ou terceiros;
- (f) materiais protegidos por direitos autorais ou marcas registradas;
- (g) material discriminatório em relação a uma pessoa ou grupo com base em idade, cor, credo, deficiência, status familiar, gênero, nacionalidade, estado civil, status parental, opinião política ou afiliação, gravidez ou potencial gravidez, raça ou origem social, crenças ou atividades religiosas, responsabilidades, sexo ou orientação sexual;
- (h) material ilegal ou materiais projetados para incentivar a infração da lei;
- (i) materiais que poderiam comprometer a segurança de qualquer funcionário;
- (j) materiais que violem as leis aplicáveis (*Corporations Act* e regulamentos, *ASX Listing Rules*, legislação sobre difamação, privacidade, direito do consumidor e da concorrência, uso justo, direitos autorais, marcas registradas, proteção virtual à criança e ao adolescente e normas de autorregulamentação publicitária);
- (k) material que ofenderia os padrões contemporâneos de costumes e decência;
- (l) material que seja nocivo à reputação da Companhia;
- (m) dados pessoais de diretores, funcionários ou terceiros da Companhia;
- (n) spam, significando a distribuição de mensagens eletrônicas em massa não solicitadas;  
e
- (o) declarações que possam ser consideradas intimidação sistemática (bullying) ou assédio.

Se você tiver alguma dúvida sobre a aplicação das disposições desta política, o Secretário da Companhia é a pessoa certa para consultar antes de usar as redes sociais para se comunicar em nome da Companhia. Dependendo da natureza do problema e do risco potencial, também pode ser apropriado considerar buscar aconselhamento jurídico antes da publicação.

## **7. Autorização Prévia**

A autorização do Secretário da Companhia ou do Diretor Executivo (ou equivalente) deve ser obtida antes que uma Pessoa Restrita possa usar as redes sociais, incluindo, mas não se limitando, ao upload de conteúdo ou se manifestar em nome da Companhia.

---

## **8. Comunicados à Imprensa**

Declarações ou anúncios não podem ser feitos por meio de redes sociais, a menos que autorizados pela Companhia, conforme descrito acima. Nenhuma Pessoa Restrita pode responder diretamente se for procurada pela mídia para comentar pelas redes sociais e deve encaminhar a consulta ao Secretário, Presidente ou Diretor Executivo (ou equivalente).

---

## **9. Especialização**

Nenhuma Pessoa Restrita pode comentar fora de sua área de especialização.

---

## **10. Informações Confidenciais**

Pessoas Restritas só podem discutir informações públicas disponíveis. Pessoas Restritas não devem divulgar informações confidenciais, discussões internas ou decisões do conselho, funcionários, consultores ou outros terceiros.

---

## **11. Precisão**

As informações publicadas devem ser precisas, construtivas, úteis e informativas. Pessoas Restritas devem corrigir quaisquer erros o mais rápido possível e não publicar informações ou fazer declarações que saibam ser falsas ou que possam razoavelmente ser consideradas enganosas ou inverídicas.

---

## **12. Identidade**

Pessoas Restritas devem ser claras sobre sua identidade profissional ou quaisquer conflitos de interesse, e não devem usar nomes ou identidades fictícias que intencionalmente visem a enganar, induzir a erro ou mentir, nem participar das redes sociais de forma anônima, secreta ou por meio de terceiros ou agências.

---

## **13. Opiniões Pessoais**

Pessoas Restritas não devem expressar ou publicar uma opinião pessoal sobre a Companhia em geral ou sobre os negócios da Companhia por meio das redes sociais e devem estar atentas às regras de divulgação de mercado ao discutir ou comentar assuntos da Companhia. De modo geral, Pessoas Restritas não devem expressar opiniões pessoais sobre decisões ou negócios da Companhia, nem ser críticas da Companhia e de seus funcionários. Se não for possível separar posições oficiais da Companhia de opiniões pessoais, as Pessoas Restritas devem considerar o uso de uma ressalva expressa (*disclaimer*) para separar interesses.

## **14. Privacidade**

Pessoas Restritas devem levar em consideração a privacidade dos outros. No entanto, a Companhia não é sempre obrigada a solicitar permissão de ninguém que apareça em fotografias, vídeos ou outras imagens antes de compartilhá-las por qualquer meio de mídia social, caso seja o detentor dos direitos autorais da imagem ou filmagem relevante.

---

## **15. Propriedade Intelectual**

Para usar ou reproduzir material protegido por direitos autorais, incluindo aplicativos, gravações sonoras (discursos, músicas), imagens em movimento (cinematográficas), gráficos (tabelas, diagramas, logotipos, clip-arts), imagens, obras de arte, fotografias, publicações ou partituras musicais, as Pessoas Restritas, utilizarão sempre que possível a propriedade intelectual da Companhia, com permissão por escrito do Conselho. Caso a Companhia não seja criadora ou detentora dos direitos autorais, as Pessoas Restritas obterão consentimento prévio. Pessoas Restritas também devem, como regra, solicitar permissão antes de publicar ou enviar a propriedade intelectual de terceiros ou antes de inserir links para outro site ou aplicativo de rede social.

---

## **16. Conteúdo das Declarações em Redes Sociais**

Pessoas Restritas não irão comentar, contribuir, criar, encaminhar, postar, enviar ou compartilhar conteúdo que seja ofensivo, malicioso ou difamatório. As Pessoas Restritas se esforçarão para serem corteses, pacientes e respeitosas com as opiniões dos outros, incluindo pessoas críticas e mal-educadas.

As Pessoas Restritas devem estar atentas às leis antidiscriminatórias e não devem publicar declarações ou informações que possam ser discriminatórias do ponto de vista dos direitos humanos.

Pessoas Restritas devem manter atenção à linguagem e à expressão e não cair no uso excessivo de coloquialismos, devendo considerar um público internacional.

Pessoas Restritas não devem usar redes sociais quando estão irritadas, chateadas ou cansadas.

---

## **17. Privacidade pessoal**

Pessoas Restritas devem proteger sua privacidade e dados pessoais, incluindo por meio de um sistema de autenticação de dados, e se proteger contra roubo de identidade.

---

## **18. Modificação e moderação**

Pessoas Restritas devem garantir que quaisquer sites de mídia social criados ou aos quais contribuam possam ser facilmente editados, melhorados ou removidos e devidamente moderados.

## **19. Responsividade**

A Companhia se empenhará em especificar o tipo de comentários e feedback que receberão uma resposta e comunicar claramente um tempo de resposta estimado. As Pessoas Restritas são obrigadas a facilitar o acesso do público à Companhia e/ou suas subsidiárias, publicando números de telefone apropriados da Companhia, e-mails genéricos, LinkedIn e contas do Facebook.

---

## **20. Monitoramento**

A Companhia reserva-se o direito, para fins de conformidade legal, de monitorar o uso das redes sociais em seus sistemas, em conformidade com quaisquer leis estaduais, federais ou internacionais aplicáveis. A Companhia pode ser legalmente obrigada a fornecer registros, diários e arquivos do uso de redes sociais a órgãos judiciais, policiais e reguladores, e cumprirá quaisquer solicitações pertinentes. Pessoas Restritas e outros usuários também devem atender a estes mesmos requisitos.

---

## **21. Denúncias**

Pessoas Restritas são incentivadas a denunciar qualquer violação desta política ao Secretário da Companhia.

---

## **22. Registro**

A Companhia pode manter um registro de quaisquer comunicações em redes sociais relacionadas a ela, incluindo, mas não se limitando a:

- a data da discussão ou atividade comercial;
  - o nome da pessoa que usou as redes sociais;
  - o nome dos principais interessados envolvidos; e
  - os principais pontos de discussão.
- 

## **23. Responsabilidades Gerais**

Pessoas Restritas devem buscar orientação ou autorização da Companhia sobre o uso de redes sociais ou, caso não tenham certeza sobre a aplicação das disposições desta Política, registrar contas de redes sociais junto à Companhia, compreender e cumprir as disposições desta Política e quaisquer Termos de Uso de Usuário Final, buscar treinamento e desenvolvimento para o uso de redes sociais e manter registros de endereços de e-mail, comentários, 'amigos', seguidores e cópias impressas ou 'capturas de tela' eletrônicas ao usar sites hospedados externamente, na medida do possível.

Pessoas Restritas também devem se familiarizar com os protocolos de gestão de riscos e comunicação da Companhia em caso de crise nas redes sociais.

Cada Pessoa Restrita é responsável por cumprir esta Política.

## **24. Aplicação**

Todo o conteúdo publicado ou comunicado por ou em nome da Companhia usando redes sociais deve ser registrado (incluindo o nome do autor, data, horário e localização do site da mídia) e mantido em registro. A Companhia monitorará ativamente as redes sociais para contribuições relevantes que impactem a Companhia ou suas subsidiárias, bem como seus diretores, operações ou reputação.

Funcionários da Companhia que violarem esta Política podem estar sujeitos a medidas disciplinares, gerenciamento do desempenho ou avaliação. Violações graves podem resultar em suspensão ou rescisão do contrato de trabalho ou da associação. A Companhia reserva-se o direito de remover, sempre que possível, conteúdo que viole esta Política ou quaisquer políticas associadas.

O descumprimento desta Política pode ser considerado motivo para rescisão do contrato de trabalho.

---

## **25. Corporations Act**

Os requisitos impostos por esta Política são separados e adicionais às proibições legais da Lei Australiana das Corporações (*Corporations Act*). Administradores, diretores, consultores e funcionários devem estar cientes de que podem ser acusados de crimes nos termos das normas e regulamentos associados à prevenção de manipulação de preços, operação fraudulenta, fraude de mercado e conduta enganosa ou fraudulenta, todas aplicáveis por lei independentemente desta Política.

---

## **26. Descumprimento**

O não cumprimento desta Política pode ser considerado motivo para medidas disciplinares, incluindo rescisão de contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

---

## **27. Revisão e Publicação**

Esta Política será publicada e divulgada ao pessoal da Companhia por e-mail direto, com cópia publicada no site da Companhia. Esta Política será revisada e atualizada regularmente para garantir que permaneça em conformidade com o ambiente legal e regulatório, bem como com as necessidades comerciais da Companhia.